

七、退回的款項計入作出退回時的收益計算期的總收益內。

第六條

過渡規定

於二零一二年九月一日至二零一二年十月十四日期間按第 31/2009 號行政法規《開立及管理中央儲蓄制度個人帳戶的一般規則》的規定管理中央儲蓄制度參與人個人帳戶所得的收益，計入公積金個人帳戶的首次收益計算期的總收益內，並須按本行政法規的規定計算及發放。

第七條

廢止

廢止第 167/2011 號行政長官批示。

第八條

生效

本行政法規自公佈翌日起生效。

二零一三年三月二十二日制定。

命令公佈。

行政長官 崔世安

7. Os montantes repostos são integrados nos rendimentos totais do período de cálculo de rendimentos durante o qual se efectua a respectiva reposição.

Artigo 6.º

Disposição transitória

Os rendimentos decorrentes da gestão das contas individuais dos participantes do Regime de Poupança Central, nos termos do Regulamento Administrativo n.º 31/2009 (Regras Gerais de Abertura e Gestão de Contas Individuais do Regime de Poupança Central), relativa ao período compreendido entre 1 de Setembro de 2012 e 14 de Outubro de 2012, são integrados nos rendimentos totais do primeiro período de cálculo de rendimentos das contas individuais de previdência, devendo o respectivo cálculo e atribuição efectuar-se nos termos do presente regulamento administrativo.

Artigo 7.º

Revogação

É revogado o Despacho do Chefe do Executivo n.º 167/2011.

Artigo 8.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em 22 de Março de 2013.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.

澳門特別行政區

第 8/2013 號行政法規

核准治安警察局及消防局的工作證式樣

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條(五)項，經徵詢行政會的意見，制定本獨立行政法規。

第一條

治安警察局工作證

一、核准治安警察局的工作證式樣，有關式樣載於作為本行政法規組成部分的附件一。

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 8/2013

Aprovação dos modelos de cartão de identificação do Corpo de Polícia de Segurança Pública e do Corpo de Bombeiros

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo independente, o seguinte:

Artigo 1.º

Cartão de identificação do Corpo de Polícia de Segurança Pública

1. É aprovado o modelo do cartão de identificação do Corpo de Polícia de Segurança Pública, adiante designado por CPSP, constante do Anexo I ao presente regulamento administrativo, do qual faz parte integrante.

二、上款所指的工作證為藍色，尺寸為85.5毫米x54毫米，左上方印有第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》附件九所載的彩色治安警察局標誌，以及“澳門保安部隊”及“治安警察局”的中、葡文字樣。

三、工作證內置晶片和載有以下資料：

(一) 正面：

(1) 編號；

(2) 姓名；

(3) 職位；

(4) 相片；

(5) 條碼。

(二) 背面：

(1) 簽發人職位及簽名；

(2) 簽發日期；

(3) 工作證編號；

(4) 血型。

2. O cartão de identificação, referido no número anterior, é de cor azul, com as dimensões de 85,5 mm x 54 mm, sendo impressos no canto superior esquerdo o logotipo colorido do CPSP, constante do Anexo IX ao Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos), e os dizeres «Forças de Segurança de Macau» e «Corpo de Polícia de Segurança Pública» em língua chinesa e em língua portuguesa.

3. O cartão de identificação está dotado de um *chip* interior e contém os seguintes elementos:

1) Frente:

(1) Número;

(2) Nome;

(3) Cargo;

(4) Fotografia;

(5) Código de barras.

2) Verso:

(1) Cargo e assinatura do emissor;

(2) Data de emissão;

(3) Número de cartão;

(4) Grupo sanguíneo.

Artigo 2.º

Cartão de identificação do Corpo de Bombeiros

第二條 消防局工作證

一、核准消防局的工作證式樣，有關式樣載於作為本行政法規組成部分的附件二。

二、上款所指的工作證為黃色，尺寸為85.5毫米x54毫米，左上方印有第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》附件九所載的彩色消防局標誌，以及“澳門保安部隊”及“消防局”的中、葡文字樣。

三、工作證內置晶片和載有以下資料：

(一) 正面：

(1) 編號；

(2) 姓名；

(3) 職位；

(4) 相片；

(5) 條碼。

1. É aprovado o modelo do cartão de identificação do Corpo de Bombeiros, adiante designado por CB, constante do Anexo II ao presente regulamento administrativo, do qual faz parte integrante.

2. O cartão de identificação, referido no número anterior, é de cor amarela, com as dimensões de 85,5 mm x 54 mm, sendo impressos no canto superior esquerdo o logotipo colorido do CB, constante do Anexo IX ao Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos), e os dizeres «Forças de Segurança de Macau» e «Corpo de Bombeiros» em língua chinesa e em língua portuguesa.

3. O cartão de identificação está dotado de um *chip* interior e contém os seguintes elementos:

1) Frente:

(1) Número;

(2) Nome;

(3) Cargo;

(4) Fotografia;

(5) Código de barras.

(二) 背面:

- (1) 簽發人職位及簽名;
- (2) 簽發日期;
- (3) 工作證編號;
- (4) 血型。

第三條
廢止

廢止第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》附件十所載的治安警察局及消防局的工作證式樣。

第四條
生效

一、本行政法規自公佈翌日起生效，但不影響下款規定的適用。

二、第三條的規定自本行政法規公佈後滿一百八十日起生效。

二零一三年四月五日制定。

命令公佈。

行政長官 崔世安

2) Verso:

- (1) Cargo e assinatura do emissor;
- (2) Data de emissão;
- (3) Número de cartão;
- (4) Grupo sanguíneo.

Artigo 3.º

Revogação

São revogados os modelos de cartão de identificação do CPSP e do CB, constantes do Anexo X ao Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos).

Artigo 4.º

Entrada em vigor

1. O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2. O disposto no artigo 3.º produz efeitos a partir do termo de 180 dias a contar da data da entrada em vigor do presente regulamento administrativo.

Aprovado em 5 de Abril de 2013.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.

附件一

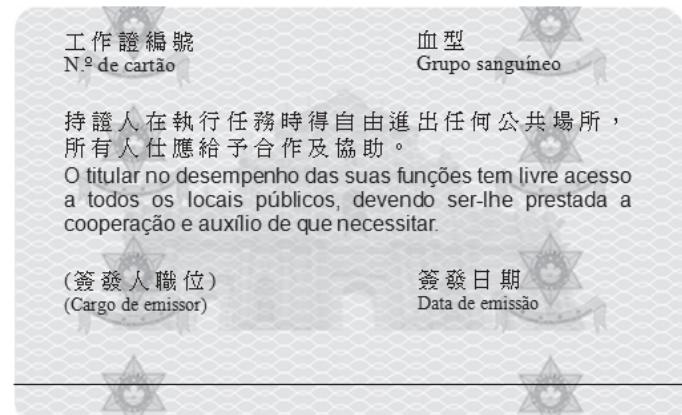
ANEXO I

治安警察局工作證式樣
(第一條第一款所指者)

**Modelo do cartão de identificação do Corpo de Polícia de Segurança Pública
(a que se refere o n.º 1 do artigo 1.º)**

正面
Frente

背面
Verso



附件二
ANEXO II

消防局工作證式樣

(第二條第一款所指者)

Modelo do cartão de identificação do Corpo de Bombeiros
(a que se refere o n.º 1 do artigo 2.º)

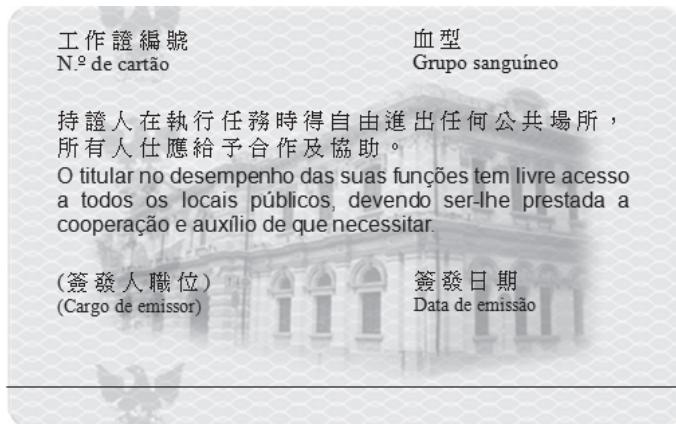
正面

Frente



背面

Verso



第 87/2013 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 87/2013

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第88/99/M號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

一、經考慮郵政局的建議，除現行郵票外，自二零一三年四月二十五日起，發行並流通以「消防局成立一百三十周年」為題，屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

一元五角.....	200,000枚
二元五角.....	200,000枚
三元五角.....	200,000枚
四元.....	200,000枚
含面額十二元郵票之小型張	200,000枚

二、該等郵票印刷成五萬張小版張，其中一萬二千五百張將保持完整，以作集郵用途。

二零一三年四月十日

行政長官 崔世安

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 25 de Abril de 2013, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «130.º Aniversário do Estabelecimento do Corpo de Bombeiros», nas taxas e quantidades seguintes:

\$ 1,50.....	200 000
\$ 2,50	200 000
\$ 3,50.....	200 000
\$ 4,00	200 000
Bloco com selo de \$ 12,00	200 000

2. Os selos são impressos em 50 000 folhas miniatura, das quais 12 500 serão mantidas completas para fins filatélicos.

10 de Abril de 2013.

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.